

SERIM-OF-375/2022

Sorocaba, 6 de outubro de 2022

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 238, datado de 07/07/2022, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 204/2022, de autoria do nobre edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a denominação de “Cherubim Rosa Filho” ao hangar pioneiro (antigo Hangar Araçoyaba) e que foi a primeira construção edificada no que era o Campo de Aviação no local onde hoje é o Aeroporto Bertram Luiz Leupolz, localizado na Av. Santos Dumont, s/n, Vila Santa Clara, Sorocaba SP, e dá outras providências. Com relação ao PL citado, encaminhamos resposta elaborada pela Secretaria da Cultura, informando que a pasta responsável não vislumbra fatores impeditivos no Projeto.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

Ofício Secult DPCH nº 142/2022

Sorocaba, 09 de agosto de 2022.

À Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

Ilmo. Sr. Luiz Henrique Galvão

Assunto: Ofício nº 238/2022 sobre Projeto de Lei nº 204/2022

Em resposta ao Ofício nº 238/2022 sobre Projeto de Lei nº 204/2022, informamos que, em relação à denominação do Hangar Araçoyaba, a Secretaria da Cultura não vê óbice em prosseguimento do projeto.

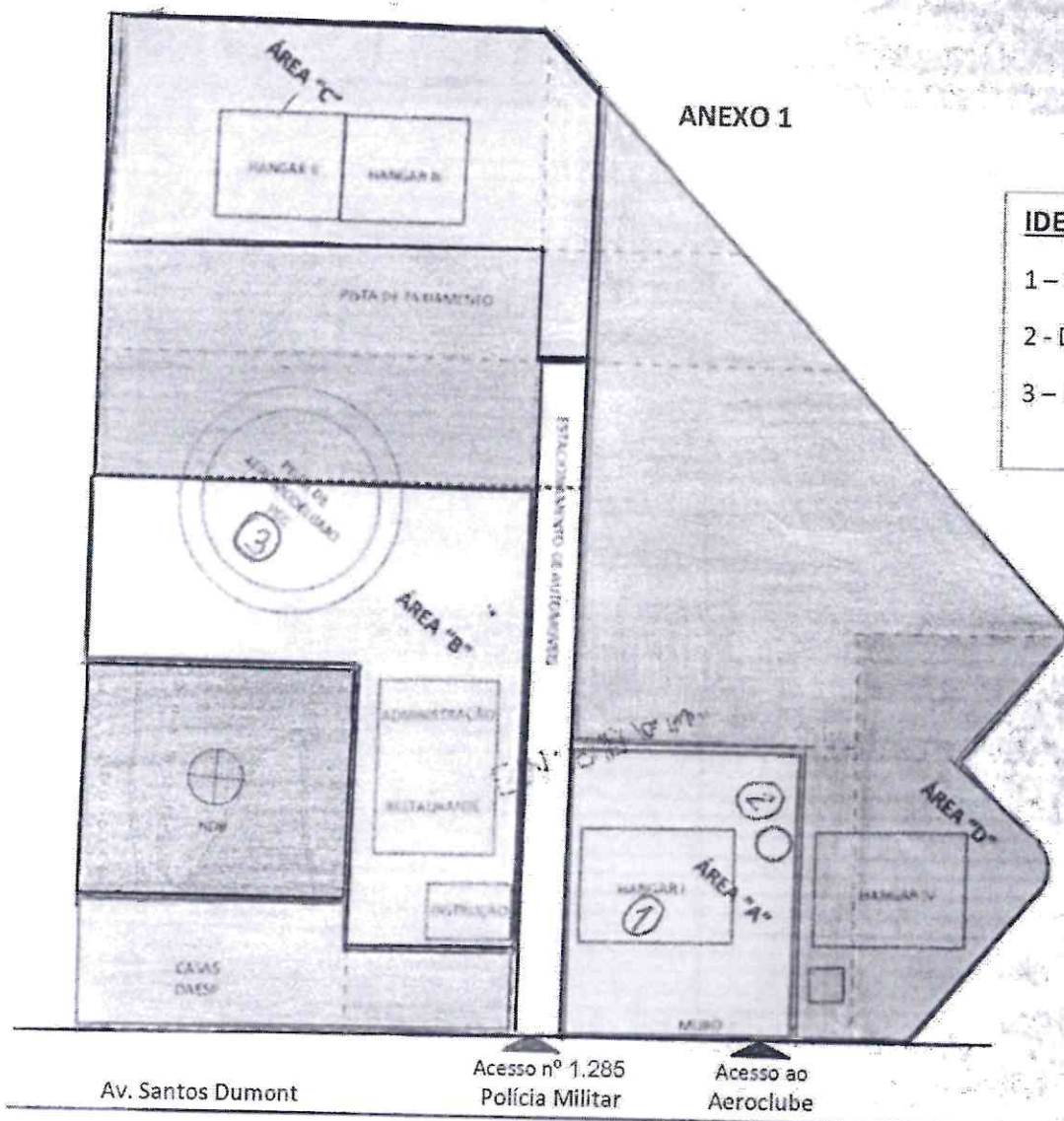
Em relação ao croqui do local, enviamos em anexo o que temos referente ao tombamento pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, conforme processo nº 18.571/2019.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



Luiz Antonio Zamuner
Secretário da Cultura

CÓPIA



IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS

- 1 – HANGAR I
- 2 – DEPÓSITO DE INFLAMÁVEL
- 3 – PISTA DE AEROMODELISMO

IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS

- CONCESSÃO DE DIRETO REAL DE USO À APROHAPAS – LEI 11.387/16
- PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
- CESSÃO DE USO À POLÍCIA MILITAR – DECRETO 25.805/2020 POSSUI ACESSO RESTRITO AO AERÓDROMO
- PROPRIEDADE DO DAESP PISTA DE TAXIAMENTO/PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E HANGAR IV
- ÁREA CERCADA COM ALAMBRADO - EXISTENTE
- PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL – M-20.908
- ÁREA ENVOLTÓRIA + HANGAR I E DEPÓSITO DE INFLAMÁVEL PROPONDO O TOMBAMENTO

ÁREAS DOS TERRENOS OCUPADOS NO AEROPORTO DE SOROCABA

ÁREA "A" = 3.631,65 m²

CESSÃO DE USO PELA PRECITURA – PROCESSO Nº 485/87
LEI MUNICIPAL 2.970 de 07.12.1968

ÁREA "B" = 6.737,70 m²

A LEGALIZAR

ÁREA "C" = 3.101,00 m²

A LEGALIZAR

ÁREA "D" = 2.604,07 m²

CESSÃO DE USO PELO DAESP CONTRATO Nº 142/1992

Fonte: Folha nº 233 do PA - 18.571/2019

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 416 DE 30-09-21 DO CMDP



FOTO 07

Na foto 07, mostramos a fachada voltada para dentro do aeroporto do Hangar 1 e o depósito de inflamáveis do Aeroclube de Sorocaba

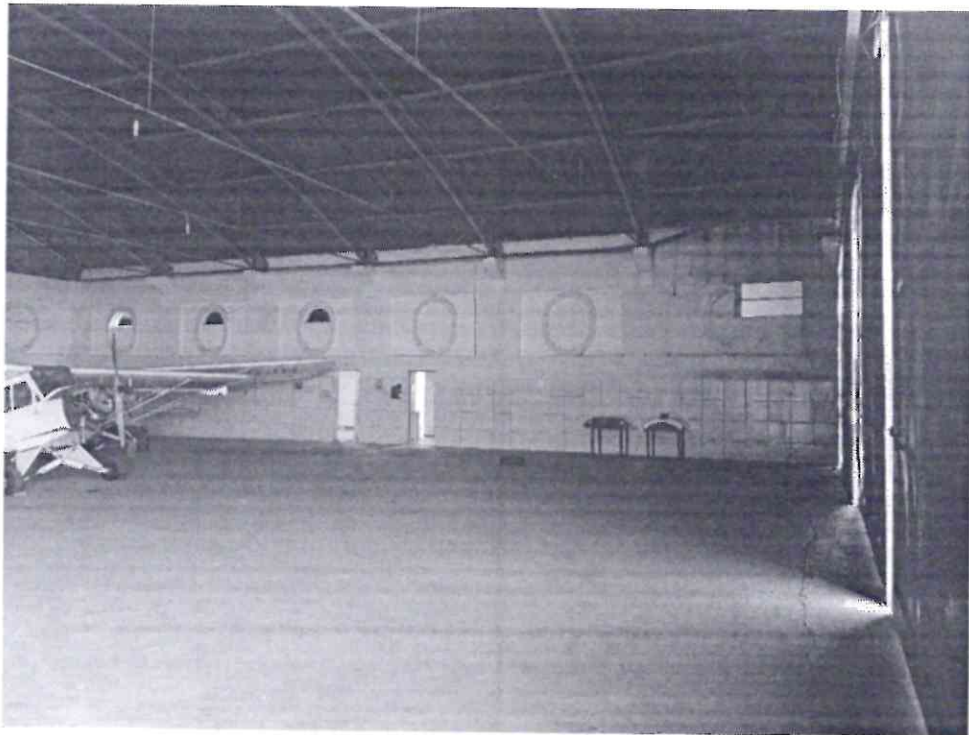


FOTO 08

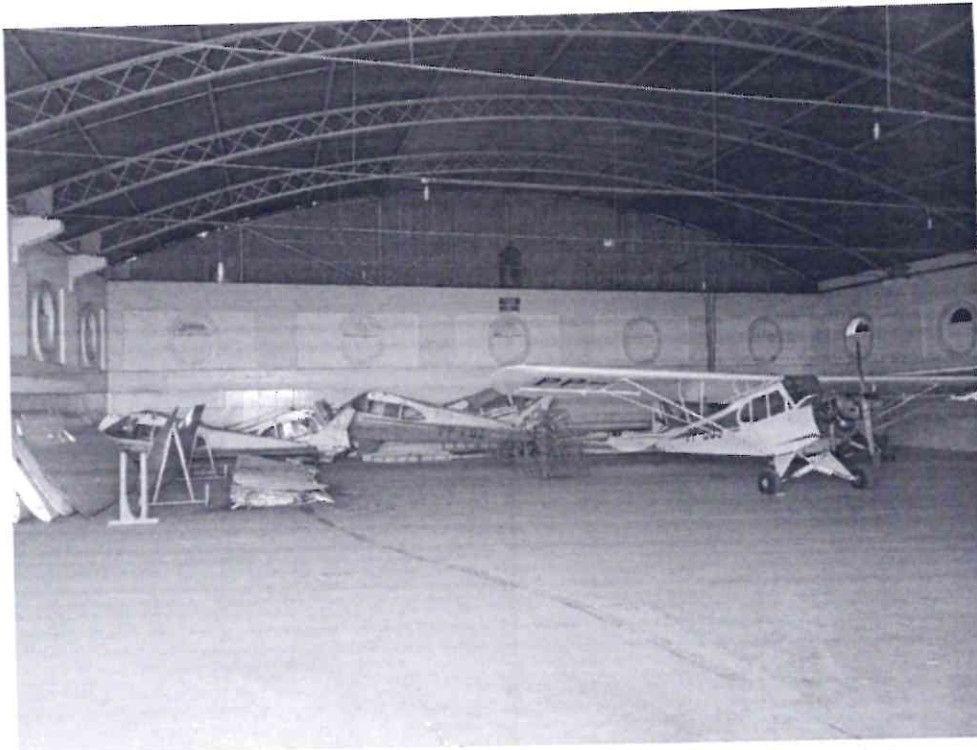


FOTO 09

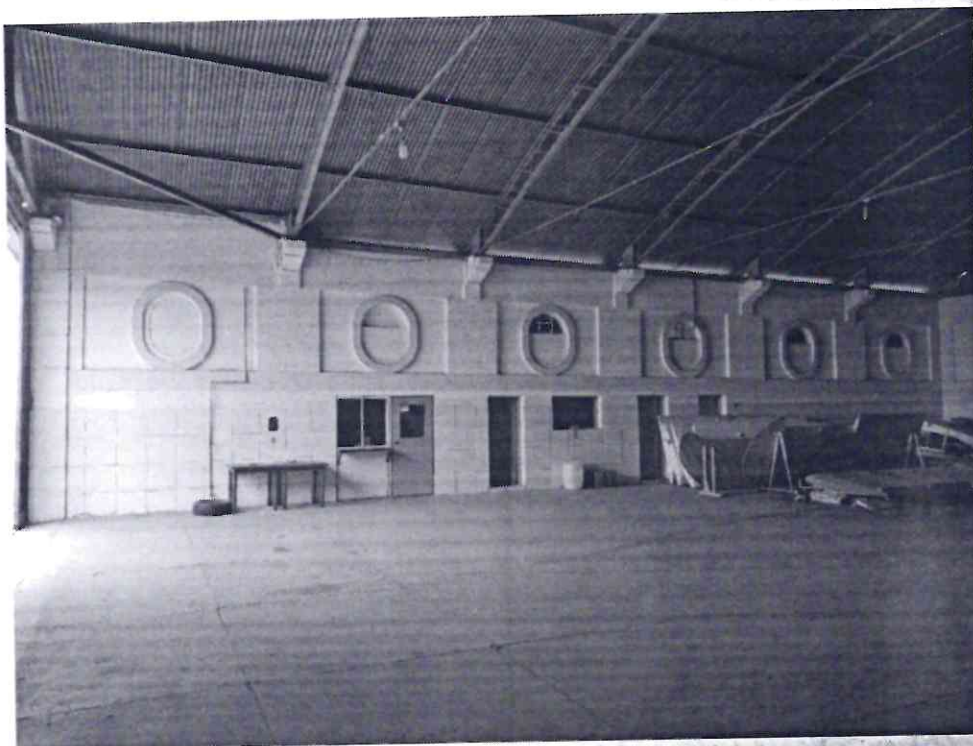


FOTO 10

Nas fotos 08, 09 e 10, mostramos a parte interna do Hangar 1